

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1658/72
Aprovado por Deliberação
de 8/11/72

PROCESSO N° 1518/72 - CEE

INTERESSADO: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1972.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro Wlademir Pereira.

HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Direito, de São Bernardo do Campo, encaminha relatório referente ao concurso vestibular realizado em 9 de janeiro do corrente.

O relatório foi examinado pela Comissão de Fiscalização do Concurso vestibular que exarou parecer favorável ao mesmo.

CONCLUSÃO:

Favorável à aprovação do Relatório do concurso vestibular realizado, em 9 de janeiro do corrente, pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 2 de setembro de 1972.

a) Conselheiro Wlademir Pereira.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Osvaldo Bandejas de Mello, Wlademir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 18 de setembro de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.